RESOLUÇÃO CZPE № 05, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Cancela a prorrogação do prazo estabelecido no artigo 1° da Resolução CZPE n° 12, de 04/12/2014 (D.O.U. de 18/12/2014).

O CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE

EXPORTAÇÃO – **CZPE**, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 3º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, com a redação dada pela Lei nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012, o inciso I do art. 5º da Resolução CZPE nº 12, de 04 de dezembro de 2014, e o inciso XIX do art. 8º do anexo da Resolução CZPE nº 01, de 15 de maio de 2009, bem como considerando as informações contidas no Processo nº 52000.029115/2010-60, e a sua decisão na XVII Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a prorrogação do prazo estabelecido no artigo 1º da Resolução CZPE nº 12, de 04 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2014, tendo em vista a ausência de apresentação tempestiva do plano de trabalho da ZPE de Barra dos Coqueiros, no Município de Barra dos Coqueiros, no Estado de Sergipe, conforme disposto no inciso I do artigo 5º da referida Resolução.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN RAMALHO
Presidente do CZPE, Substituto